



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2020, ÀS 14 HORAS E TRINTA MINUTOS, NO MUSEU DE ARTE MURILO MENDES.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala do Conselho Superior (Consu), no Museu de Arte Murilo Mendes, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Girlene Alves da Silva, Eduardo Antônio Salomão Condé, Marcos Tanure Sanabio, Mônica Ribeiro de Oliveira, Valéria Faria, Raphael Fortes Marcomini, Iluska Maria da Silva Coutinho, Nádia Fontoura Sanhudo, Marconi Fonseca de Moraes, Álvaro de Azeredo Quelhas, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Eduardo Barrére, Elcemir Paço Cunha, José Gustavo Francis Abdala, Marise Pimentel Mendes, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Jeferson Macedo Vianna, Marcelo da Silva Alves, Marcos Martins Borges, Marcelo Silva Silvério, Maria Alice Junqueira Caldas, Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Maria das Graças Afonso Miranda Chaves (justificou que não permaneceria até o final da reunião), Alexandra Aparecida L. Toffanetto Seabra Eiras, Marina Barbosa Pinto, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Ana Lídia Resende Paula, Luiza Lovissi Travassos, Laura Duque, Gabriel Lacerda Greggio, Luana Nascimento Lombardi, Rogério da Silva, Pâmela Emanuelle Julião, Flávio Sereno Cardoso, Márcio Roberto Sá Fortes, Igor Coelho Oliveira e Windson Carvalho realizou-se reunião extraordinária do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, justificando a ausência do conselheiro Lyderson Viccini. A seguir, informou que a presente reunião tem como pauta única o **Processo 23071.000385.2019/95 - Proposta de regulamentação da Política de Inovação da Universidade Federal de Juiz de Fora**. Explicou que o relator do processo é o Professor Dimas Augusto de Carvalho, mas o mesmo justificou a ausência, tendo em vista sua participação em videoconferência com a Ebserh para tratar do tema do coronavírus. Esclareceu que a pessoa que faria o relato seria o Professor Marcelo Silva Silvério. Contudo, revelou que recebeu, às 13h30, um email da Conselheira Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, em que mesma informou que, em reunião do Conselho de Unidade do dia 13/03, resolveu-se, por unanimidade, a recomendação para que o Presidente do Conselho atenda ao pedido de vistas do processo. Sendo assim, o Senhor Presidente esclareceu que o Regimento Interno do Conselho Superior prevê a possibilidade do pedido de vistas, o qual deverá ocorrer nos seguintes termos: *“Art. 17 - O pedido de vista será concedido pelo Presidente pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, que poderá ser reduzido até 24 (vinte e quatro) horas, por proposta de qualquer Conselheiro, se o plenário, por maioria absoluta dos presentes, aprovar a urgência da discussão e da votação”*. Ressaltou, portanto, que o pedido de vistas é um direito dos conselheiros(as) e que o mesmo ocorre no prazo de 72h, ao menos que haja a indicação de uma redução de prazo. A Conselheira Mônica Ribeiro de Oliveira requisitou a fala, oportunidade em que, tendo em vista a importância da pauta e a urgência de se discutir o assunto, requisitou a redução do prazo. Lembrou que as resoluções em pauta foram amplamente discutidas no âmbito da Universidade, detalhando a trajetória de

debate das mesmas no contexto da comissão instituída, das unidades acadêmicas e do Consu. Nesse sentido, ressaltou que houve ampla oportunidade para se discutir o conteúdo das propostas de resolução. Por fim, disse que mais adiamento não é benéfico e sustentou proposta de concessão de pedido de vistas de 24h. O Senhor Presidente esclareceu que, caso o Conselho delibere pela redução de prazo, o processo será entregue logo após o término da presente reunião e, em seguida, todos serão convocados para a continuidade da mesma na segunda-feira. O Conselheiro Márcio Sá Fortes se manifestou, momento em que opinou que a concessão do prazo regular de vistas, de 72h, poderia ser mantido, uma vez que entende que a concessão de 24h ou de 72h não causará maiores danos à Universidade. A Conselheira Mônica Ribeiro de Oliveira novamente reforçou que as resoluções passaram por uma longa trajetória de discussões e que não faz sentido a suspensão da discussão da pauta em 72h. Acredita que o Conselho tem plenas condições de fazer a discussão do tema em 24h, ou seja, segunda-feira. Manteve, portanto, a sua proposta de concessão de vistas de 24h. A Conselheira Maria das Graças Chaves disse que, considerando que a data de hoje é uma sexta-feira, que não conseguirá convocar o Conselho de Unidade e trazer a resposta ou manifestação do mesmo em até 24h. Neste sentido, sendo um pedido do Conselho de Unidade, por unanimidade, disse que, para que possa convocar o Conselho, evidenciando que o pedido apresentado pelo referido colegiado foi atendido pela gestão superior, acredita que será necessário o prazo de 72h, ou mesmo de 48h. Reforçou que é um pedido do Conselho de Unidade, não é um pedido pessoal, e que o prazo de 24h é irreal. O Senhor Presidente disse que gostaria de fazer duas colocações: a primeira, reforçar, conforme abordado pela Conselheira Mônica, a ampla possibilidade de discussão do tema que foi dada à comunidade acadêmica. Lembrou que os Conselheiros e Conselheiras receberam estas resoluções no mês de outubro para ter a chance de debater estes temas em seus conselhos de unidade. Disse, contudo, que compreende o pedido de vistas da Conselheira. A seguir, poderou que acrescentaria um motivo no argumento da urgência apresentado pela Conselheira Mônica. Explicou que foram acumulados, nos quatro anos de gestão, bastante conteúdo e experiência no debate acerca das Políticas de Inovação dentro da Universidade. Ponderou que, neste sentido, entende que a Universidade econtra-se madura para debater a sua Política de Inovação. Lembrou que ao se aproximar do fim de uma gestão e diante da indefinição quanto ao início da nova gestão, citando, por exemplo, os casos que ocorreram em outras universidades, em que a lista tríplice não foi seguida, acredita ser este um momento propício para o debate, onde a gestão em exercício é aquela escolhida pela comunidade acadêmica, por meio de processos democráticos. Desta forma, adiar o processo poderia significar a delegação deste tema para uma próxima gestão, a qual espera ser a escolhida democraticamente pela Universidade. Sugeriu, ao final de sua fala, uma proposta conciliatória de 48h, para que a Conselheira possa ter tempo hábil para reunir o seu Conselho de Unidade. A Conselheira Maria das Graças Chaves disse que urgência, em seu entedimento, é vida ou morte e saúde. Destacou que urgência, em outros casos, é o que também não foi feito a tempo. Quanto à mudança de gestão, disse que tudo indica que o presidente será a nova gestão ou outra pessoa que foi pelo Consu votado. Não vê, portanto, urgência nesta colocação de última hora, ressaltando que há outras coisas mais urgentes, tais como assuntos de vida, saúde e pandemia para ser tratado. Asseverou que a urgência depende da opinião de cada um, devendo haver respeito neste sentido. Disse que se esta questão está sendo votada correndo, é porque não foi feito antes, pedindo escusas por qualquer uso de palavras erradas. Ressaltou que gosta do tema da Inovação e que possui cinco patentes nacionais. Reforçou que está trazendo a opinião do Conselho de Unidade e não a própria opinião. Afirmou que há inovação tecnológica na faculdade e já ganhou prêmio em Estocolmo. Desta forma, ressaltou que a mesma é uma pessoa que lida com tecnologia e inovação há muitos anos. Ao final, requisitou novamente respeito quanto à denominação de caráter de

urgência. Asseverou que o respeito ao próximo é a primeira urgência a ser considerada. O Senhor Presidente, ao final da fala da Conselheira, disse que iria manter a sua proposta de 48h, a qual seria encaminhada para deliberação do Consu. O Conselheiro Álvaro Quelhas questionou se, então, a Conselheira Mônica estaria retirando a proposta da mesma de 24h. A Conselheira Mônica Oliveira disse que concordava com a proposta de 48h e que estava retirando a proposta anterior de 24h. O Senhor Presidente, então, esclareceu que a votação do Consu será para a antecipação do prazo, originalmente previsto de 72h, para 48h, nos termos do que estabelece o regimento interno. Neste sentido, os Conselheiros serão convocados para a continuidade da reunião, que será realizada na próxima terça-feira. Em regime de votação, o plenário aprovou, por maioria, a concessão do prazo de 48h. A Conselheira Maria das Graças Chaves questionou como é procedimento de vistas, de entrega do processo, uma vez que esta é a primeira vez que faz este requerimento. O Senhor Presidente informou que a Conselheira aguardasse um pouco, pois a Secretaria Geral já estava providenciando o despacho para a entrega do processo em mãos. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente finalizou a reunião, secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata que dato e assino.

Juiz de Fora, 13 de março de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral da UFJF

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 26/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 26/08/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 26/08/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 26/08/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Vasconcellos Furtado, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes**,



Conselheiro(a), em 26/08/2020, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeferson Macedo Vianna, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Servidor(a)**, em 26/08/2020, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Schirley Maria Policario, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 26/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em



26/08/2020, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARINA BARBOSA PINTO, Usuário Externo**, em 26/08/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 26/08/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 26/08/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Marco de Oliveira Andrade, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Alves Fonseca, Conselheiro(a)**, em 27/08/2020, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 28/08/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 31/08/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracias Afonso Miranda Chaves, Diretora**, em 31/08/2020, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Edna Fernandes Sena Neta, Usuário Externo**, em 01/09/2020, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tecedor, Conselheiro(a)**, em 02/09/2020, às 22:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0139077** e o código CRC **1531B0DD**.
